

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

P. 19.452.996-1

Ref. PE 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada, via e-mail, às 17:53 de 27/11/2023, pela empresa DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n. 11.048.000/0001-88, em face do instrumento convocatório do certame indicado em epígrafe.

Em síntese, a impugnante alega que os itens 5.8 a 5.12 do Termo de Referência (13.1. j.3 e j.5 do edital) direciona o objeto às empresas que possuem profissional cadastrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e que tal fato fere a igualdade de participação entre os participantes da licitação, requerendo sua alteração a fim de sanar os supostos vícios no edital.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O item 3 do edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da sessão pública, vejamos:

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPE-PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@defensoria.pr.def.br. 3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



será disponibilizada no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link “Portal da Transparência” > “Licitações” > “2023”.

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Tendo em vista que abertura está agendada para o dia 29 de novembro de 2018, depreende-se que a impugnação em análise é tempestiva.

3. FUNDAMENTOS

Encaminhadas as razões à área técnica, proferiu-se o entendimento de que é necessária a revisão das especificações do objeto considerando os apontamentos apresentados pela impugnante no sentido de:

[...] acolher a manifestação da licitante e excluir do edital o pedido constante no item j.3 - CAT, pois o pedido feito no item K - (01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com as características e o objeto da licitação, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07), entendemos que já supre a necessidade de apresentação de qualificação da empresa para realização dos serviços e sua compatibilidade com o objeto licitado.

Ainda quanto ao item j.5.) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), dependendo do profissional Responsável Técnico, antes do início dos serviços. Entendemos que pode ser englobado dentro da mesma sistemática hora descrita acima, com a possibilidade de emissão da TRT também pelo CFT, mas com a mesma problemática para a abrangência de alguns profissionais. Assim sendo solicita-se sua retirada do Edital de licitação.

Tal decisão se deu pelo fato de que o rol de profissionais qualificados não se restringe aos engenheiros fiscalizados pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e que nem todos os conselhos/órgãos fiscalizadores emitem documentação na forma exigida no edital, havendo assim possibilidade de restrição da competição no certame.

4. DO JULGAMENTO

Desta feita, analisados os argumentos apresentados pela impugnante e a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



manifestação exarada pela área técnica da instituição, verifico haver necessidade de alteração das especificações técnicas do objeto e, conseqüentemente, alteração do edital.

CONHEÇO a presente impugnação julgando-a **PROCEDENTE** em sua integralidade.

Curitiba, data da assinatura digital.

EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 3 de 3



ePROTOCOLO



Documento: **jujgamentoimpugnacao1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 27/11/2023 16:40.

Inserido ao protocolo **19.452.996-1** por: **Eduardo José Ramalho Stroparo** em: 27/11/2023 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2ed59134d5c0df65741fdf084971b9d3.